CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO - CDS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 001/2024 – Processo Administrativo n.º 049/2024 – Contratante: **Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Velho Chico - CDS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39. Contratado: **LEO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –** CNPJ nº 22.911.577/0001-98. Objeto: Contratação de escritório de advocacia com experiência para prestar serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para o consórcio de desenvolvimento sustentável velho chico - cds, contemplando o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais de interesse do consórcio no âmbito do tribunal de justiça da bahia, tribunal regional federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada à administração pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de procedimentos administrativos diversos de interesse do consórcio, tanto os referentes a inquéritos civis quanto os que tramitam nos órgãos de governo estadual e federal, especialmente perante os órgãos sediados na cidade de salvador – bahia. Vigência do contrato: 31.12.2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;**
Projeto Atividade:	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;:

Valor global do contrato: R$ 61.008,00 (sessenta e um mil e oito reais). Base Legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Assim, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 20 de dezembro de 2024.

Cassio Guimarães Cursino
Presidente do Consórcio